



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

---

**LEI N.º 934 /03**

**IGUATU (CE), 23 DE DEZEMBRO DE 2.003**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGUATU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, NA FORMA QUE INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

### **Título I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Iguatu para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

**I** - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público;

### **Título II**

#### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

##### **Capítulo I**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

#### **Da Receita Total**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 40.700.000,00 (QUARENTA MILHÕES, E SETECENTOS MIL REAIS), desdobrada nos seguintes agregados:

**I** - Orçamento Fiscal, em R\$ 30.743.000,00 (TRINTA MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).

**II** - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.957.000,00 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

**Art. 3º** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

#### **Capítulo II**

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

#### **Da Despesa Total**

**Art. 5º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 40.700.000,00 (QUARENTA MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.004, nos seguintes agregados:

**I** - Orçamento Fiscal, em R\$ 26.296.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

---

**II** - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.404.000,00 (QUATORZE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATRO MIL REAIS).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Do montante fixado no Inciso II deste artigo para o Orçamento da Seguridade Social, parcela de R\$ 4.127.000,00 ( QUATRO MILHÕES, CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS), será custeado com recursos do Orçamento Fiscal.

**Art. 6º** - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a supracitada LDO, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004.

### **Capítulo III**

#### **DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 7º** - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

### **Capítulo IV**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

**I** - até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes :

- a) - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

---

**b) - da Reserva de Contingência.**

**II - para a incorporação de superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;**

**III - para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 em bases constantes.**

### **Título III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Capítulo Único**

**Art. 9.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.**

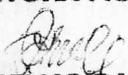
**Art. 10 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.**

**Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto das Atividades e Projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias.**

**Art. 12 - Através de decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal, fixará o Cronograma de Desembolso Financeiro das diversas unidades orçamentárias.**

**Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2.004, revogadas as disposições em contrário.**

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 23 de dezembro de 2.003.

  
**FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**